

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 087/93

Corrige a redação do Artigo 3º, inciso I  
e III da Lei nº 041/93.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visa a presente Lei corrigir a redação do artigo abaixo:

" Art. 3º - Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo Municipal:

01. Representante da Secretaria Municipal de Saúde.


II - Representante dos Profissional de Saúde:

01. Representante dos funcionários municipais do SUS. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 08 de Setembro de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.